



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 971

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 971

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.154/2.020. DE 04 DE MAIO DE 2.020.

OBJETO: Dispõe Sobre a Distribuição de “Kit Alimentação” Para os Pais ou Responsáveis dos alunos Matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em Substituição ao Fornecimento da Merenda Escolar, e dá Outras Providências.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, no uso das atribuições conferidas no Art.42, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2.020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2.020, como pandemia do Novo Coronavírus, orientando ainda que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 na comunidade internacional e nacional, amplamente divulgado por todos os meios de comunicação mundial e nacional e, que o objetivo é a prevenção e medidas de distanciamento e isolamento social visando a

não proliferação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº. 356, de 11 de Março de 2.020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o “Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos (...)” (Lei nº. 11.947, de 16 de Junho de 2.009, Art. 4º);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs. 64.862, de 13 de Março de 2.020, 64.864, de 16 de Março de 2.020, 64.879, de 20 de Março de 2.020, 64.881, de 22 de Março de 2020 e 64.946 de 17 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 3.129, de 16 de Março de 2.020, que suspende as aulas na Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos/SP;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 3.140, de 23 de Março de 2.020, que decreta situação de emergência em saúde pública no município de Américo de Campos/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a recente promulgação da Lei Federal nº. 13.987, de 07 de Abril de 2.020, que alterou a Lei nº. 11.947, de 16 de Junho de 2.009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 971

Página 3 de 5

Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas municipais de educação básica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº. 02, de 09 de Abril de 2.020, do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de estado de emergência na saúde pública, disposto no Decreto Municipal nº. 3.140, de 23 de Março de 2.020, decorrente do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor da Instrução PRE-SP nº. 01, de 02 de Abril de 2.020, da Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, disposto no Decreto Municipal nº. 3.129, de 16 de Março de 2.020, e também o Decreto Municipal nº. 3.140, de 23 de Março de 2.020, que decreta situação de emergência na saúde pública no município de Américo de Campos/SP, fica autorizado, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados, de gêneros alimentícios, na forma de um “kit alimentação”, em substituição ao fornecimento da merenda escolar.

§ 1º - O “kit alimentação” conterá gêneros alimentícios previamente indicados por nutricionista do Município de Américo de Campos/SP, que propiciem, da melhor forma possível, o equilíbrio nutricional.

§ 2º - Na composição do “kit alimentação”, não deverão constar alimentos considerados inadequados para a educação alimentar, bem como evitados produtos perecíveis, a fim de minimizar perdas no processo de logística entre a entrega pelo fornecedor, o acondicionamento e a entrega final aos pais ou responsáveis dos alunos.

Art. 2º - “Kit alimentação” será destinado exclusivamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, cujos cadastros constam do sistema da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SED – Secretaria

Escolar Digital).

§ 1º - Para fim de recebimento do “kit alimentação”, serão selecionados os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e que estejam inclusos no Programa Bolsa Família, e para isso os pais ou responsáveis deverão comparecer no Departamento Municipal de Educação – DME, sito a Rua Nossa Senhora Aparecida nº. 554, nesta cidade de Américo de Campos/SP, para efetuar o cadastro nos dias e horários conforme § 2º.

§ 2º - O cadastramento dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal será feito no período de 11 a 20/05/2.020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira no endereço citado no § 1º.

§ 3º - A entrega do “kit alimentação” terá início no dia 25/05/2.020 com local e horário a ser divulgado pelo Departamento Municipal de Educação – DME.

Art. 3º - A entrega do “kit alimentação” aos pais ou responsáveis dos alunos selecionados será realizada mensalmente e organizada e fiscalizada diretamente pelo Departamento Municipal de Educação – DME.

Art. 4º - A execução do disposto neste Decreto será fiscalizada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, devendo ainda, o Ministério Público ser informado para fins de acompanhamento, conforme solicita no Ofício MPF/PRM/SJRP nº. 303/2020, de 17 de Abril de 2.020.

Art. 5º - A utilização do “kit Alimentação” para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil e penal.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ficando autorizada a utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos do Art. 21-A da Lei federal nº. 11.497, de 16 de Junho de 2.009, acrescido pela Lei Federal nº. 13.987, de 07 de Abril de 2.020.

Art. 7º - O Departamento Municipal de Educação – DME poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 971

Página 4 de 5

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar o disposto no Decreto Municipal nº. 3.140, de 23 de Março de 2.020 que decreta a situação de emergência em saúde pública no município de Américo de Campos/SP, podendo ser cessado na hipótese de impossibilidade financeira para a aquisição dos gêneros alimentícios, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

04 de Maio de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 3.156/2.020. DE 06 DE MAIO DE 2.020.

OBJETO: Dispõe Sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19, e dá Outras Providências.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, no uso das atribuições conferidas no Art.42, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional

ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações em Saúde Pública – COVID-19 nº. 7);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2.020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2.020, como pandemia do Novo Coronavírus, orientando ainda que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 na comunidade internacional e nacional, amplamente divulgado por todos os meios de comunicação mundial e nacional e, que o objetivo é a prevenção e medidas de distanciamento e isolamento social visando a não proliferação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município de Américo de Campos;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº. 356, de 11 de Março de 2.020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs. 64.862, de 13 de Março de 2.020, 64.864, de 16 de Março de 2.020, 64.879, de 20 de Março de 2.020, 64.881, de 22 de Março de 2020, 64.946, de 17 de Abril de 2020 e 64.959, de 04 de Maio de 2.020 e nos Decretos Municipais nº. 3.129 de 16 de Março de 2.020 e nºs. 3.138, 3.139 de 19 de Março de 2.020, 3.148 de 07 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 06 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 971

Página 5 de 5

Abril de 2.020 e 3.152, de 17 de Abril de 2.020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que vários municípios da região vêm adotando medidas visando à prevenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas que visem diminuir os riscos de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, podendo ser as de uso não profissional, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no município de Américo de Campos/SP e também a pandemia classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de Março de 2.020 em virtude do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - A obrigatoriedade que alude o Art. 1º se dará:

I – Nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II – No interior dos estabelecimentos que executem qualquer tipo de atividades, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e empregadores;

III – Em repartições públicas, qualquer que seja, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviços e particulares.

§ 2º - Os agentes públicos que não cumprir o que aqui foi decretado poderão ser penalizados com advertência pelo seu superior imediato ou pelo Chefe do Executivo.

§ 3º - As empresas comerciais ou industriais, de qualquer tipo de atividade, que permitir a entrada de pessoas sem o uso de máscara facial no interior de seus estabelecimentos, poderão ser penalizadas.

§ 4º - Todo estabelecimento comercial ou industrial deverá continuar a cumprir o que está disposto no Decreto nº. 3.152, de 17 de Abril de 2.020, pois o mesmo continua em vigência, e que dispõe este Decreto são complementações do mesmo.

Art. 2º - A vigilância Sanitária do município de Américo de Campos estará fiscalizando e orientando todo e qualquer cidadão na utilização correta desses equipamentos de proteção assim como a recomendação no uso do álcool em gel.

Art. 3º – As medidas constantes neste Decreto não prejudicam a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias para a prevenção de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.

06 de Maio de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração